



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 045/2017

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 257

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAJÁS, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS, através do Fundo Municipal de Educação, estabelecido à Rua Pedro José da Silva, nº 01 – Centro – CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 28.551.022/0001-58, neste ato representado por seu Gestor Municipal de Educação, Sr. Eliel da Paixão Rêgo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Habilitação nº 06349717846, expedida pelo DETRAN/PA e cadastrada no CPF nº 751.786.052-68, residente e domiciliado neste município sito a Travessa Lira Junior, S/N, Bairro Fazenda, Município de Anajás, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI - EPP, com sede em Ananindeua - PA, Tv. WE 81 nº 492, Cidade Nova, CEP: 67.140-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.543.386/0001-71 e Inscrição Estadual nº 15.543.378-4, neste ato representada pela Sr. Ronaldo Carlos Pereira Araújo, CPF nº 429.751.312-91, RG nº 2391879, residente e domiciliado à Passagem Santo Amaro, nº 23, Bairro: Maracangalha, Cidade de Belém-PA, CEP: 66.110-220, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor Gestor Municipal de Educação de Anajás, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora CONTRATADA, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajás-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital: **As**

PRESTIÇOS MUNICIPAL DE ANÁLIS

CONTRATO N.º 100/2018

CONTRATO N.º 100/2018

CONTRATO N.º 100/2018
ENTRE O GOVERNO DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE
AMARAL E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA HORTA S.º L.
- FRA. BOMASARTE AS ESTRELAS
A CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de distribuição de produtos hortícolas, nomeadamente, produtos de origem portuguesa, para o abastecimento das escolas do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico do Município de Estrela de Amaral. O contrato é celebrado entre o Município de Estrela de Amaral, por um lado, e a empresa DISTRIBUIDORA HORTA S.º L., inscrita no N.º de identificação para efeitos de IVA em Portugal de PT501420079, inscrita no N.º de identificação para efeitos de IVA em Espanha de B46402422, com sede em Estrela de Amaral, freguesia de Estrela de Amaral, município de Estrela de Amaral, distrito de Évora, por outro lado.

1.1. OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de distribuição de produtos hortícolas, nomeadamente, produtos de origem portuguesa, para o abastecimento das escolas do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico do Município de Estrela de Amaral. O contrato é celebrado entre o Município de Estrela de Amaral, por um lado, e a empresa DISTRIBUIDORA HORTA S.º L., inscrita no N.º de identificação para efeitos de IVA em Portugal de PT501420079, inscrita no N.º de identificação para efeitos de IVA em Espanha de B46402422, com sede em Estrela de Amaral, freguesia de Estrela de Amaral, município de Estrela de Amaral, distrito de Évora, por outro lado.

1.2. CARACTERÍSTICAS

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de distribuição de produtos hortícolas, nomeadamente, produtos de origem portuguesa, para o abastecimento das escolas do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico do Município de Estrela de Amaral. O contrato é celebrado entre o Município de Estrela de Amaral, por um lado, e a empresa DISTRIBUIDORA HORTA S.º L., inscrita no N.º de identificação para efeitos de IVA em Portugal de PT501420079, inscrita no N.º de identificação para efeitos de IVA em Espanha de B46402422, com sede em Estrela de Amaral, freguesia de Estrela de Amaral, município de Estrela de Amaral, distrito de Évora, por outro lado.

1.3. CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de distribuição de produtos hortícolas, nomeadamente, produtos de origem portuguesa, para o abastecimento das escolas do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico do Município de Estrela de Amaral. O contrato é celebrado entre o Município de Estrela de Amaral, por um lado, e a empresa DISTRIBUIDORA HORTA S.º L., inscrita no N.º de identificação para efeitos de IVA em Portugal de PT501420079, inscrita no N.º de identificação para efeitos de IVA em Espanha de B46402422, com sede em Estrela de Amaral, freguesia de Estrela de Amaral, município de Estrela de Amaral, distrito de Évora, por outro lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 258

despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias alocada no Orçamento do Exercício

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
12 122 1203 2.024	Manutenção da Sec. de Educação	3.3.90.30.00
12 361 0401 2.033	Manutenção do FUNDEB 40%	3.3.90.30.00

3.3.90.30.00-00 - Material De Consumo, e/ou outras dotações que vierem substituí-las.

LOTE II - Material de Higiene e Limpeza para Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anajás.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FLANELA 40X60	SANTA MARGARIDA	UNIDADE	2400	R\$ 1,90	R\$ 4.560,00
2	FÓSFORO PCT C/10	GUARANI	PCT	1200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
3	INSETICIDA	DON LYNE	UNIDADE	2400	R\$ 8,50	R\$ 20.400,00
4	LÃ DE AÇO FD C/14 PCT C/8	BOM BRIL	FD	600	R\$ 29,94	R\$ 17.964,00
5	LIMPA VIDRO CX C/12	PARQUIMICA	CX	600	R\$ 47,50	R\$ 28.500,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100	DANY	CX	1200	R\$ 30,36	R\$ 36.432,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100	DANY	CX	1200	R\$ 30,60	R\$ 36.720,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/100	DANY	CX	600	R\$ 30,60	R\$ 18.360,00
9	LUVA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE P	DANY	PAR	1200	R\$ 4,97	R\$ 5.964,00
10	LUVA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE M	DANY	PAR	1200	R\$ 4,97	R\$ 5.964,00
11	LUVA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE G	DANY	PAR	600	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00
VALOR DO LOTE						R\$ 181.926,00

VALOR TOTAL	R\$ 181.926,00
-------------	----------------

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O Regime de menor preço por lote, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global estimado para Possível Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajás-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital é de R\$ 181.926,00 (Cento e oitenta e um mil novecentos e vinte seis reais), nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após cada entrega no Almoxarifado do CONTRATANTE,

PROFESSIONAL MUNICIPAL DE ANALIS

PLANO DE MANEJO DE LICITACAO

Este plano de manejo de licitacao tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos para a realizacao da licitacao, visando a obtencao da melhor proposta e a transparencia do processo.

Item	Descricao	Valor
1
2

As propostas devem ser entregues no local e na data especificados no Edital, e o licitante vencedor sera aquele que apresentar o menor valor.

Este plano de manejo de licitacao sera atualizado periodicamente para refletir as mudancas no mercado e nas necessidades da Prefeitura.

Item	Descricao	Valor
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

Assinatura e Rubrica do Responsavel

O presente plano de manejo de licitacao sera publicado no site da Prefeitura Municipal de Analis e no Diário Oficial do Município.

ANEXOS E REFERENCIAS

Este plano de manejo de licitacao esta baseado nas normas e procedimentos estabelecidos no Edital e no Regulamento da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 259

apresentando a Nota Fiscal de Venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

5.3. A CONTRATANTE, após constatar que o Possível Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajás-PA, encontram-se em conformidade com o exigido no Edital e ofertado na proposta da CONTRATADA, fará opor o devido ATESTO, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento Definitivo à CONTRATADA, juntamente com a Ficha de inspeção e Aceitação dos produtos.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos a Nota Fiscal de Venda devidamente ATESTADA, juntamente o Termo de Recebimento Definitivo apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação dos produtos, cópia da Nota de Empenho, e, no caso haver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia das mesmas deverão acompanhar os demais documentos citados.

5.5. Após esses procedimentos, ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na seqüência, à Secretaria Municipal de Finanças para programação e efetivação do pagamento.

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agencia e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

5.8. O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura dia 29 de Agosto de 2017 até 29 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo que a CONTRATADA deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do CONTRATANTE.

6.2. Será emitida à CONTRATADA Ordem de Compra para Possível Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajás-PA, durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura dia 29 de Agosto de 2017 até 29 de Agosto de 2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias alocada no Orçamento do Exercício 2017:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
---------	----------	---------------

PRELIMINAR MUNICIPAL DE ANÁLISIS

1. OBJETIVO DEL PRELIMINAR DE ANÁLISIS

El presente informe tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado actual de los recursos hídricos de la zona de estudio, así como sobre las actividades que se están realizando para su conservación y uso sostenible. El análisis se realizó en el mes de mayo del presente año, en el marco de un convenio suscrito entre el municipio y la Universidad de los Andes.

El estudio se realizó en el marco de un convenio suscrito entre el municipio y la Universidad de los Andes, con el fin de determinar el estado actual de los recursos hídricos de la zona de estudio, así como sobre las actividades que se están realizando para su conservación y uso sostenible.

El estudio se realizó en el marco de un convenio suscrito entre el municipio y la Universidad de los Andes, con el fin de determinar el estado actual de los recursos hídricos de la zona de estudio, así como sobre las actividades que se están realizando para su conservación y uso sostenible.

El estudio se realizó en el marco de un convenio suscrito entre el municipio y la Universidad de los Andes, con el fin de determinar el estado actual de los recursos hídricos de la zona de estudio, así como sobre las actividades que se están realizando para su conservación y uso sostenible.

El estudio se realizó en el marco de un convenio suscrito entre el municipio y la Universidad de los Andes, con el fin de determinar el estado actual de los recursos hídricos de la zona de estudio, así como sobre las actividades que se están realizando para su conservación y uso sostenible.

El estudio se realizó en el marco de un convenio suscrito entre el municipio y la Universidad de los Andes, con el fin de determinar el estado actual de los recursos hídricos de la zona de estudio, así como sobre las actividades que se están realizando para su conservación y uso sostenible.

El estudio se realizó en el marco de un convenio suscrito entre el municipio y la Universidad de los Andes, con el fin de determinar el estado actual de los recursos hídricos de la zona de estudio, así como sobre las actividades que se están realizando para su conservación y uso sostenible.

El estudio se realizó en el marco de un convenio suscrito entre el municipio y la Universidad de los Andes, con el fin de determinar el estado actual de los recursos hídricos de la zona de estudio, así como sobre las actividades que se están realizando para su conservación y uso sostenible.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag. 260

12 122 1203 2.024	Manutenção da Sec. de Educação	3.3.90.30.00
12 361 0401 2.033	Manutenção do FUNDEB 40%	3.3.90.30.00

3.3.90.30.00-00 - Material De Consumo, e/ou outras dotações que vierem substituí-las.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo Possível Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajás-PA:

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que freqüentemente o CONTRATANTE realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

9.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

9.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

10.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela CONTRATADA.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da CONTRATADA.

10.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES

LABORATÓRIO DE QUÍMICA

Av. ... nº ... - ... - ...
Fone: ...

Este relatório foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo cliente.

Os resultados das análises realizadas são os seguintes:

1. ...

2. ...

3. ...

4. ...

5. ...

6. ...

7. ...

8. ...

9. ...

10. ...

11. ...

12. ...

13. ...

14. ...

15. ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 261

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA possua junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro Oficial que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

PRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 - O presente Edital foi elaborado para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Município de São Paulo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

13 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, no dia 15 de maio de 2014, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

14 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, no dia 15 de maio de 2014, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

15 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, no dia 15 de maio de 2014, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

16 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, no dia 15 de maio de 2014, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

17 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, no dia 15 de maio de 2014, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

18 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, no dia 15 de maio de 2014, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

19 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, no dia 15 de maio de 2014, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

20 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, no dia 15 de maio de 2014, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

21 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, no dia 15 de maio de 2014, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

22 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, no dia 15 de maio de 2014, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

23 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, no dia 15 de maio de 2014, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

24 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, no dia 15 de maio de 2014, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

25 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, no dia 15 de maio de 2014, e estará disponível para consulta no site eletrônico do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag. 262

- b) Revelando a CONTRATADA incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução do Contrato.

13.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Anajás/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o Município de Anajás tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de Anajás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anajás.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ASSINATURA

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Anajás /PA, 29 de Agosto de 2017.

PROTECTOR GENERAL DE ALIENS

DECLARATION OF INTEREST

I, the undersigned, do hereby declare that I am not a member of any political party, organization, or society, and that I have no financial interest in any of the matters mentioned in this declaration.

I further declare that I have not received any money or other consideration from any person or organization for the purpose of influencing the action of any public officer or employee in the performance of his or her official duties.

I have not received any money or other consideration from any person or organization for the purpose of influencing the action of any public officer or employee in the performance of his or her official duties.

I have not received any money or other consideration from any person or organization for the purpose of influencing the action of any public officer or employee in the performance of his or her official duties.

I have not received any money or other consideration from any person or organization for the purpose of influencing the action of any public officer or employee in the performance of his or her official duties.

I have not received any money or other consideration from any person or organization for the purpose of influencing the action of any public officer or employee in the performance of his or her official duties.

I have not received any money or other consideration from any person or organization for the purpose of influencing the action of any public officer or employee in the performance of his or her official duties.

I have not received any money or other consideration from any person or organization for the purpose of influencing the action of any public officer or employee in the performance of his or her official duties.

I have not received any money or other consideration from any person or organization for the purpose of influencing the action of any public officer or employee in the performance of his or her official duties.

I have not received any money or other consideration from any person or organization for the purpose of influencing the action of any public officer or employee in the performance of his or her official duties.

I have not received any money or other consideration from any person or organization for the purpose of influencing the action of any public officer or employee in the performance of his or her official duties.

I have not received any money or other consideration from any person or organization for the purpose of influencing the action of any public officer or employee in the performance of his or her official duties.

I have not received any money or other consideration from any person or organization for the purpose of influencing the action of any public officer or employee in the performance of his or her official duties.

I have not received any money or other consideration from any person or organization for the purpose of influencing the action of any public officer or employee in the performance of his or her official duties.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 263

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Maria Fany V. Barros]

PREFEITA MUNICIPAL DE ANAJÁS

[Handwritten signature]

CNPJ Nº 28.551.022/0001-69
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI - EPP
CNPJ Nº 26.543.386/0001-71
Contratada

Testemunhas:

1- *[Handwritten signature: Edneia Barros Ribeiro]*

CPF: 018.866.962-09

2- *[Handwritten signature: Fanyana Sousa Gomes]*

CPF: 542.678.202-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CRT